

Aviso de Contratação 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	158306-INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	ELIEZER MOUTA TAVARES	07/11/2024 17:20 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23051006816202421

1. Objeto da Contratação Direta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
UASG: 158306

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2024

(Processo Administrativo n.º 23051.006816/2024-21)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do Pará, por meio do agente de contratações, realizará Dispensa Eletrônica 90003/2024, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 h às 15:00 h

Link:<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos, com fornecimento de materiais, para os Eventos WORKTOUR e CINEMOVIE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação é destinada a atender Os Eventos WORKTOUR e CINEMOVIE que serão realizados no IFPA Campus Belém em 14/11/2024 no horário de 8:00h às 19:00h a nos dias 19(das 17:00h às 19:00) e 20 (das 10:00 às 18:00h) de dezembro de 2024 respectivamente ,conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos, com fornecimento de materiais. Evento WORKTOUR (14.11.2024)	14591	Evento	01	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos, com fornecimento de materiais. Evento CINEMOVIE (19 e 20/12/2024)	14591	Evento	01	R\$

As contratações acima são compostas por vários serviços conforme detalhamento a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 1 - WORKTOUR)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Caixa Ativa com Tripé	UND	01	R\$
Caixa de Som	UND	01	R\$
Microfone sem fio	UND	06	R\$
Mesas Plásticas quadradas 70cmx70cm	UND	20	R\$
Cadeiras Plásticas	UND	40	R\$
Contratação de DJ ou Banda	UND	01	R\$
Contratação de Grupo de Dança	UND	01	R\$
Serviço Consultoria Empresa	UND	01	R\$
Faixa do Evento, em lona, policromia com arte do evento – 5mx1.40 cm	UND	01	R\$
Camisas de Organizadores do Evento, em algodão nas cores branca e preta, tam.P,M,G. com logo evento colorida.	UND	20	R\$
Backdrop - 3m x 2m	UND	01	R\$
Banner em material lona- 1,5m x 1,0m	UND	01	R\$
Caderno personalizado para			

participantes	UND	300	R\$
Caneta personalizada para participantes	UND	320	R\$
Caneca personalizada para brindes	UND	10	R\$
Ecobag para brinde	UND	10	R\$
Agenda personalizada para brinde	UND	10	R\$
Total Geral Item 1 - WORKTOUR			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 2 - CINEMOVIE)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Caixa Ativa com Tripé	UND	01	R\$
Caixa de Som	UND	01	R\$
Microfone sem fio	UND	02	R\$
Painel de LED 4x2m, Resolução 3.9 mm (fundo de palco)	UND	01	R\$
Palco (6X4X0,40)	UND	01	R\$
Standards MDF	UND	06	R\$
Mesas plásticas quadradas 70cmx70cm	UND	20	R\$
Cadeiras plásticas	UND	40	R\$
Contratação de Dj ou banda	UND	01	R\$
Contratação de grupo de dança	UND	01	R\$
Serviço Consultoria Empresa	UND	01	R\$
Camisas de organizadores do evento, em algodão, na cor branca e preta, nos tamanhos P, M e G com a logo do evento colorida	UND	21	R\$
Backdrop - 3m x 2m	UND	01	R\$
Banner em material lona- 1,5m x 1,0m	UND	01	R\$
Kit cinema personalizada para brindes	UND	10	R\$
Total Geral Item 2 - CINEMOVIE			

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Item suprimido tendo em vista não se tratar de contratação por registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2..3.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO]poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do serviço.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 (um Real)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02:00, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. *A contratação não será de registro de preços, não havendo portanto ata de registro de preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. *Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.*

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Belém, 07 de novembro de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIEZER MOUTA TAVARES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 17:20:39.

LAERCIO GOUVEA GOMES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR WORKTOUR E CINEMOVIE.pdf (181.74 KB)
- Anexo II - ETP WORTOUR E CINEMOVIE.pdf (1.41 MB)

Anexo I - TR WORKTOUR E CINEMOVIE.pdf

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	158306-INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR	13/10/2024 08:43 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90043/2023	23051.006816/2024-21

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos, com aluguel e fornecimento de materiais (especificamente para os eventos WORKTUR e o CINEMOVIE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos, com fornecimento e aluguel de materiais, a fim de atender aos Projetos WORKTUR e CINEMOVIE.	14591	Eventos	01	

1º EVENTO: WORKTUR

DATA: 14 DE NOVEMBRO de 2024.

HORÁRIO: 08:00 às 19:00hs

LOCAL: IFPA Campus Belém

2º EVENTO: CINEMOVIE

DATA: 19 e 20 de dezembro de 2024.

HORÁRIO 1º DIA: 17:00 às 19:00 hs.

HORÁRIO 2º DIA: 10:00 às 18:00 hs.

LOCAL: IFPA Campus Belém

1.2. Sendo que o Item 01 acima deverá vir composto da seguinte forma:

1.2.1. Tabela de materiais alugados:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Caixa ativa com tripé	Unid.	02
Caixa de som	Unid.	02
Microfone sem fio	Unid.	08
Mesas plásticas quadras 70cmx70cm	Unid.	40
Cadeiras plásticas	Unid.	80
Contratação de Dj ou Banda	Unid.	02
Contratação de grupo de dança	Unid.	02
Painel de LED 4x2m, Resolução 3.9mm (fundo de palco)	Unid.	01
Palco (6X4X0,40)	Unid.	01
Standards MDF	Unid.	06
Serviço de consultoria da empresa	Unid.	01

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Faixa do evento. Material em lona, policromia, com arte do evento. Tamanho 5m x 1.40cm	Unid.	01
Camisas de organizadores do evento, em algodão, na cor branca e preta, nos tamanhos P, M e G com a logo do evento colorida	Unid.	41
Backdrop - 3m x 2m	Unid.	02
Banner em material lona - 1,5m x 1,0m	Unid.	03
Caderno personalizado para participantes	Unid.	300
Caneta personalizada para participantes	Unid.	320
Caneca personalizada para brindes	Unid.	10
Ecobag para brinde	Unid.	10
Agenda personalizada para brinde	Unid.	10
Kit Cinema personalizado para brinde	Unid.	10

1.3. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum e não continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço por escopo, cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por este termo, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é conforme os um períodos pré-determinados, podendo serem prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão dos objetos, observado o previsto no art. 6º, inciso XVII e no §Único, art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da entrega da Nota de Empenho ao prestador do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação, e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023/2024], conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 10763998000130-0-000001/2;

II) **Data de publicação no PNCP:** 19/05/2023;

III) **Id do item no PCA:** 14;

IV) **Classe/Grupo:** 929;

V) **Identificador da Futura Contratação:** 158306-90043/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se de prestação de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa eletrônica, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.2.1. Buscar fomentar soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos, promovendo ações necessárias para o alcance desses objetivos

4.2.2. Procurar assimilar a necessidade premente de oferecer, cada vez mais, materiais (fornecidos e alugados) e serviços sustentáveis; e

4.2.3. Fomentar a inovação, tanto na criação e/ou uso de materiais com menor impacto ambiental negativo, quanto na utilização racional destes materiais, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.3. Não se aplica ao caso em concreto.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Tal condição, igualmente, não se aplicará ao caso em específico

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Tal exigência não se aplicará ao caso.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de serviço a ser realizado por escopo, ou seja, prestação de serviço específico e em período pré-determinado.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas e 17 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.10.2. A vistoria é facultativa.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir do 05º dia útil da emissão da ordem de serviço, nas datas já pré-definidas;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) A empresa prestadora do serviço deverá seguir todas as especificações e descrições contidas neste termo, e quando da ocorrência de dúvidas contatar a Coordenação do Curso de Eventos pelo e-mail: eventos.belem@ifpa.edu.br.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

a) A empresa selecionada deverá agendar junto à Administração o dia para entrega do cronograma de execução do trabalho, também pelo endereço eletrônico supracitado;

5.1.4. Todo material e conteúdo gerado deverá passar por aprovação prévia do IFPA Campus Belém, através da supracitada Unidade Organizacional (Coordenação do Curso de Eventos) assim como ter ciência da Diretoria de Administração do Campus.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Alm. Barroso, nº 1155 – Bairro: Marco, Cidade/Estado: Belém - PA, CEP: 66093-020.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários das 08:30 às 18:00h, além das datas e horários pré-definidos para a realização dos eventos dos Projetos de Worktur e Cinemovie.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução do objeto observará as rotinas abaixo:

5.4.1. execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta selecionada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e na proposta;

- 5.4.2. acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4.3. notificação da empresa selecionada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4.4. pagamento à empresa selecionada do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.4.5. realização das retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5 /2017;
- 5.4.6. fornecimento, por escrito, das informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto desta contratação;
- 5.4.7. avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.4.8. cientificação do órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.4.9. arquivamento, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.4.10. reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da empresa selecionada, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico ou Setorial, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4.11. utilização de profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.4.12. comunicação ao Fiscal Técnico ou Setorial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.4.13. paralisação, por determinação da Administração, de qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.4.14. promoção da guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, enquanto durar o cumprimento do objeto;
- 5.4.15. promoção da organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.4.16. condução dos trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, primando pelas boas práticas de sustentabilidade ambiental;
- 5.4.17. prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa selecionada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas nas tabelas de materiais alugados e fornecidos, constantes deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. atender às necessidades de organização e infraestrutura em eventos realizados pelo IFPA - Campus Belém, tendo em vista a necessidade de valorizar e reconhecer a importância das pessoas como fator de transformação social;

5.6.2. realizar eventos de integralização de curso fazendo parte da metodologia de ensino /aprendizagem do Curso Técnico em Eventos deste IFPA - Campus Belém.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (*Código de Defesa do Consumidor*).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa prestadora do serviço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, ou do instrumento legal que o substitua, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua, em tempo hábil, o término do serviço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do serviço, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da prestadora do serviço, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa prestadora do serviço, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua, deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa prestadora do serviço:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades pactuadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução do objeto para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Definição dos atores que participarão da gestão do objeto;

7.3.2. Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços;

7.3.3. Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

a) estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade, seguindo-se, entre outros, os parâmetros indicados nos Cadernos de Logística; e

b) O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da empresa selecionada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do serviço realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa prestadora do serviço, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. A empresa prestadora do serviço fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato, ou do instrumento legal que o substitua, para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela prestadora do serviço, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela empresa prestadora do serviço, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do objeto;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa prestadora do serviço providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa selecionada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa prestadora do serviço, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, A Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção da relação pactuada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa prestadora do serviço a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da relação pactuada, caso a prestadora do serviço não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa prestadora do serviço.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. A empresa prestadora do serviço regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será a prestação de serviço, sem dedicação de mão de obra exclusiva, e de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Dispensada em atenção ao art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação envolvendo valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

Qualificação Técnica

8.31. Dispensada em atenção ao art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação envolvendo valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/Unidade:** 158306;

II) **Fonte de Recursos:** 100000000;

III) **Programa de Trabalho:** 231593;

IV) **Elemento de Despesa:** 339039-44;

V) **Plano Interno:** L20RLP01CBN.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 13/10/2024 às 08:43:54.

TAYAN ROBERTO SILVA MARTINEZ

Técnico em Contabilidade



Emitido em 13/10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2024 - BEL/CAQ (11.07.58.02.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2024 08:53)

LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1971322

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 24, ano: 2024, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 13/10/2024 e o código de verificação: **6493135f9d**

Anexo II - ETP WORTOUR E CINEMOVIE.pdf

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Nº 23051.0068162024-21

2. Descrição do Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos, com aluguel e fornecimento de materiais (especificamente para os eventos WORKTUR e o CINEMOVIE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexos.

3. Descrição da necessidade

3.1. A primeira demanda se justifica pela necessidade de recursos para realização do evento de integralização de curso intitulado WORKTUR (*oficinas de capacitação na área de turismo, visando o evento da COP30 em 2025*), planejado, organizado e executado pela Turma M1343TD do Curso de Eventos, previsto para ser realizado em 14 de novembro de 2024, das 08:00 às 19:00h. A realização do evento de integralização de curso fazem parte da metodologia de ensino /aprendizagem do Curso Técnico em Eventos, previsto no Plano Pedagógico do Curso - PPC.

3.2. Já a segunda demanda se justifica pela necessidade desta contratação, devido à metodologia específica do Curso Técnico em Eventos, registrada no PPC, o qual prever que as práticas profissionais relacionadas diretamente ao segmento de eventos serão de caráter obrigatório, exigidas para conclusão do curso. A prática profissional tem a finalidade de proporcionar aos discentes, vivência técnica-profissional, conhecimentos adicionais e desenvolvimentos de competências e habilidades para o mundo do trabalho. E está sob a responsabilidade da Instituição. Por fim, está previsto para ser realizado nos dias 19 (das 17:00h às 19:00h) e 20 (das 10:00 às 18:00h) de dezembro de 2024.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação: O serviço a ser contratado tem natureza **não continuada**, tendo em vista a empresa a ser selecionada ter de realizar a prestação do serviço em um períodos pré-determinados, podendo serem prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão dos objetos, observado o previsto no art. 6º, inciso XVII e no §Único, art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Vigência da contratação: A contratação terá duração por prazo determinado para conclusão do objeto, conforme datas e horas definidas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, observado o previsto no art. 6º, inciso XVII e no §Único, art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Sustentabilidade:

a) A empresa prestadora do serviço deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

b) A contratação se alinha ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, instituído pela Portaria nº 8.678/2021, cujos os objetivos seguem os preceitos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Transição Contratual: Não se aplica ao serviço pleiteado, a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista se tratar de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimentos entre elas, depois de findada a relação.

4.5. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado:

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DO CURSO DE EVENTOS	NEILA WALDOMIRA DO SOCORRO SOUSA CABRAL

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para atingir os objetivos da presente solução, no que se refere ao levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Foram considerados para a elaboração do levantamento de mercado as seguintes atas:

Modalidade de Compra	ID da Compra	UASG/Unidade Gestora	Órgão	Data da Compra	Valor Unitário
Dispensa de Licitação	00002/2023	343001 - IPHAN /1A. COORD REGIONAL MANAUS/AM	IPHAN AM	01/09/2023	
Pregão	00014/2023	135005 - EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	EMBRAPA RR	01/11/2023	
Dispensa de Licitação	00012/2023	070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	TRE PA	31/08/2023	

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. A solução como um todo trata da contratação de empresa especializada em eventos, com disponibilização de mão de obra e materiais necessários a sua completa execução;
- 7.2. O regime de execução é de empreitada por preço global, com a prestação de um serviço não continuado, cuja aquisição se dará por Dispensa Eletrônica, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidades a serem contratadas levam em consideração o descrito nos Documentos de Formalização das Demandas - DFD' s, tanto do Worktur quanto do Cinemovie, conforme segue:

1º EVENTO: **WORKTUR**

DATA: 14 DE NOVENBRO de 2024.

HORÁRIO: 08:00 às 19:00hs

LOCAL: IFPA Campus Belém

2º EVENTO: **CINEMOVIE**

DATA: 19 e 20 de dezembro de 2024.

HORÁRIO 1º DIA: 17:00 às 19:00 hs.

HORÁRIO 2º DIA: 10:00 às 18:00 hs.

LOCAL: IFPA Campus Belém

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos (Worktur e Cinemovie), com fornecimento e aluguel de materiais.	14591	UN	01

8.2. Sendo que o Item 01 acima deverá vir composto da seguinte forma:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Caixa ativa com tripé	Unid	2
Caixa de som	Unid	2
Microfone sem fio	Unid	8
Mesas plásticas quadras 70cm x 70cm	Unid	40
Cadeiras plásticas	Unid	80
Contratação de Dj ou Banda	Unid	2
Contratação de grupo de dança	Unid	2
Painel de LED 4x2m, Resolução 3.9mm (fundo de palco)	Unid	1
Palco (6X4X0,40)	Unid	1
Standards MDF	Unid	6
Serviço de consultoria da empresa	Unid	1

Type your text

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Faixa do evento. Material em lona, policromia, com arte do evento. Tamanho 5m x 1.40cm	Unid	01
Camisas de organizadores do evento, em algodão, na cor branca e preta, nos tamanhos P, M e G com a logo do evento colorida	Unid	41
Backdrop - 3m x 2m	Unid	02
Banner em material lona - 1,5m x 1,0m	Unid	03
Caderno personalizado para participantes	Unid	300
Caneta personalizada para participantes	Unid	320
Caneca personalizada para brindes	Unid	10
Ecobag para brinde	Unid	10
Agenda personalizada para brinde	Unid	10
Kit Cinema personalizada para brinde	Unid	10

9. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos, com fornecimento e aluguel de materiais.	14591	UN	01	

9.1. O item referente a "Material de decoração: plantas, arranjo de flores, malhas, confeito, tapete vermelho" constante dos DFD's apresentados pelo Setor Requisitante, não foi contemplado nesta contratação, pois não atendem ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que em sua descrição não está definido unidade, tampouco quantidade, a fim de compor um valor para esta aquisição, especificamente. Outrossim, o item já não integrava o processo original pelo mesmo motivo, antes da inclusão do projeto Cinemovie.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Tendo em vista que os serviços a serem executados guardam semelhança entre si, é recomendável o **não parcelamento** do objeto, uma vez que, apesar de parcelando garantir-se a ampla concorrência, há também a chance de, se diferentes empresas executarem os serviços, ocasionarem diferentes padrões de qualidade técnica, dificultando a execução contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que o objeto a ser contratado, por natureza, não necessita de tais condições, podendo ser executado em sua totalidade pela contratada que atenda os requisitos supradefinidos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratações em execução (Id do item no PCA: 14 e Classe/Grupo: 929), além de estar alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional, de acordo com os objetivos estratégicos que norteiam a contratação como: aumentar a qualidade da formação acadêmica, fortalecer o processo de ensino aprendizagem e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, melhorar os indicadores de qualidade educacional e avaliação, estimulando a difusão do conhecimento.

12.2. Outrossim, a contratação também atende ao objetivo de se desenvolver as habilidades e competências dos discentes no processo de ensino aprendizagem através da metodologia do aprender-fazendo, sendo uma atividade obrigatória para finalização das atividades discentes, integrando todas as disciplinas do currículo, conforme previsto no Plano Pedagógico do Curso – PPC (*Curso Técnico de Eventos*).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Para o evento Worktur, especificamente, espera-se com a execução do evento, que proporcione qualificação, oportunidade de networking e entretenimento aos participantes e profissionais da área de Turismo, Hospitalidade e Lazer na cidade de Belém/PA. E que a conclusão de curso da turma M1341TD, seja realizada com excelência e eficácia.

13.2. Já para o evento Cinemovie, espera-se com a execução do evento levar conhecimento sobre a arte de cinema, bem como por meio de atividades proposta proporcionar uma experiência imersiva sobre a arte do cinema. Por fim, que a conclusão de curso da Turma I2243ME seja realizada com excelência.

13.3. No mais, pretende-se dar andamento ao projeto descrito no Processo nº 23051.007043/2022-09, o qual está vinculado às atividades práticas de execução de eventos integradores das turmas concluintes, na qual sua viabilização consta no PPC do Curso Técnico de Eventos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A partir dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD' s, construir os artefatos digitais necessários ao Planejamento da Contratação (*ETP, Mapa de Risco e TR*).

14.2. Oficiar à Diretoria de Administração do IFPA – Campus Belém, para seguir à aprovação das peças e designação de Agente de Contratação respectivo, bem como quanto a verificar se a unidade competente providenciou a inclusão dos serviços pretendidos no Plano de Contratação Anual - PCA 2024.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Possível Impacto	Tratamento / Mitigação
Produção de resíduos	Dar destinação correta segundo legislação ambiental vigente.
Emissão de ruídos	- Utilizar equipamentos eletroeletrônicos que gerem menos ruído; - Emissão de vibrações ou ruídos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, respeitando o limite máximo

de setenta decibéis, em horário diurno, e sessenta, em horário noturno, conforme art. 2º c/c art. 8º da Lei Municipal /Belém nº7.990, de 10 de Janeiro de 2000.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Não apenas com base neste próprio Estudo Técnico Preliminar - ETP, mas também consoante o art. 24 da IN 5, de 26 de maio de 2017, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/10/2024 às 11:44:58.

TAYAN ROBERTO SILVA MARTINEZ

Equipe de Planejamento